Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Projeto de Lei n.º 51/05 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Dispõe sobre as obrigatoriedade da instalação na confluência das vias públicas do Município de Dracena de placas de identificação do logradouro e dá outras providências.

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 51/05

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

L E I :

Artigo 1º - O Executivo Municipal instalará na confluência de todas as vias públicas do Município de Dracena placas de identificação do logradouro, contendo o nome do mesmo e a numeração compreendida em cada quarteirão.

Artigo 2º - Para a instalação das placas de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com empresas, sindicatos, associações e quaisquer outras entidades da sociedade civil, legalmente constituídas.

§ 1º - As empresas, sindicatos, associações e entidades, de que trata o caput deste artigo, poderão veicular publicidade nas placas em que se comprometer a patrocinar.

§ 2º - A instalação das placas ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, que definirá o seu padrão de tamanho e cor, de acordo com os locais em que serão instaladas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Câmara Municipal de Dracena Pres. PERETTI 17/OUT/2005 14:59 00005215

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 51/05

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA.

Sala das Sessões "Dr. JOÃO HOLMES LINS".

Dracena, 17 de outubro de 2005

José Antonio Pedretti
= Vereador– Presidente =

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 17/OUT/2005 14:59 00005021S

Câmara Municipal de Dracena
Av. José Bonifácio, 1437 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: http://www.fundec.com.br/camara
e-mail: camara@fundec.com.br

FL. Nº 05
PROC. Nº PL 51/05

Justificativa:

Considerando que com a recente aprovação do projeto sobre a municipalização do trânsito, o município assumiu as competências que lhe são atribuídas e deverá cumprir uma série de exigências, em sua maioria de caráter legal;

Considerando que é de competência que consiste em responsabilidade no trânsito municipalizado, entre outras: **- implantar e manter a sinalização viária**, apresento o presente projeto, que considero oportuno..

José Antonio Pedretti
= Vereador – autor =